

CERTIFICADO Nº 007/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa, nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013; considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017; considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; concede à empresa **COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ 45.236.791/0115-50**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade de **BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES**, com critério locacional 0, Classe 3, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código G-04-01-4, localizada na Rodovia BR 491, km 06, coordenadas centrais 20°56'31" e 46°59'19", no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-0599/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 007/2019.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/03/2030.

São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

Com condicionantes

Caio de Oliveira
10/02/20



LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Yara

Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

Secretaria de
Meio Ambiente

PREFEITURA
São Sebastião
do Paraíso
Viver cada vez melhor

**Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento
“COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS”.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 6 desse parecer.	Durante a vigência da licença

* Os prazos são contados a partir da data Licença Ambiental.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 007/2019

FOB nº: 007/2019		Protocolo: FMA-00599/19		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Fase do Licenciamento: LAS-RAS					
Empreendedor: COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS				CPF/CNPJ: 45.236.791/0115-50	
Empreendimento: COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS				CNPJ: 45.236.791/0115-50	
Município: São Sebastião do Paraíso/MG – Rural					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
G-04-01-4	Produção Nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	3	0	
Consultoria/Responsável Técnico Álvaro Azevedo – Engenheiro Ambiental			Registro 1712882350 ART: 14201900000005392652		
Data do Parecer: 12 de fevereiro de 2020					
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		





2/11

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS-RAS, do empreendimento COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, protocolado em 30/07/2019. O protocolo da empresa data de 30/09/2015 e seu nome fantasia é COOPERCITRUS.

O FOB nº 007/2019 foi emitido pela equipe da SEMAM no dia 08 de agosto, retirado pelo responsável da empresa no dia 13/08/2019 e, posteriormente, no dia 27/08/2019 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 361.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais, verificou-se que o empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento nº 31875/2015, com vencimento em 11/11/2019. Salienta-se o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, que garante a prorrogação do prazo da licença ambiental mediante a formalização da renovação em tempo hábil.

Ocorreu que na época o Estado por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/Varginha transitava a regularização ambiental e o município de São Sebastião do Paraíso assumia no dia 01 de julho de 2019 sua competência para licenciar.

O empreendimento buscou regularizar sua situação ambiental no Estado por meio do Formulário de Orientação Básica SIAM 0372108/2019 e FCE de referência R090048/2019 datados de 25 de junho, porém foi encaminhado a fazer todos os trâmites no município.

Ao analisar o banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento "COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS" está situado na Rodovia BR 491, km 06, em propriedade rural denominada Fazenda Vale do Paraíso, que em seus limites possui outras empresas instaladas e que usufruem do espaço da fazenda.

A figura 01 traz a localização da empresa COOPERCITRUS e a figura 02 demonstra a Fazenda Vale do Paraíso.



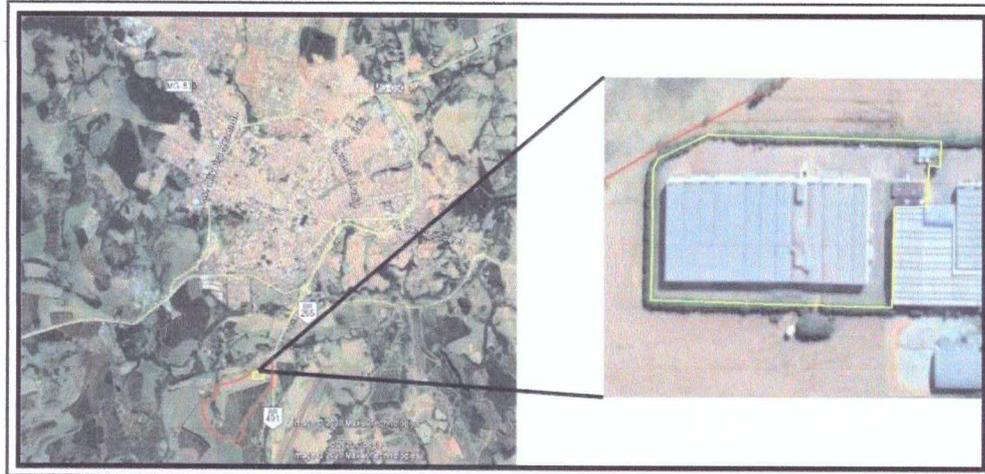


Figura 1: Localização do empreendimento



Figura 2: COOPERCITRUS em relação ao restante da propriedade

A COOPERCITRUS faz divisa com um armazém de produtos alimentícios e uma empresa de cosméticos. O entorno do barracão possui piso impermeável que recebe a água da calha do telhado e a direciona a uma área de pastagem logo abaixo. O limite do empreendimento possui uma cerca viva de Cipreste.

O porte da atividade da COOPERCITRUS foi caracterizado como médio com uma produção nominal de 83.635 toneladas/ano. Ocorrendo aumento da capacidade de armazenamento essa deverá ser comunicada devido mudanças de classificação do porte. A atividade possui grande potencial de poluição na água, médio potencial no solo e médio no ar, sendo considerado médio o potencial geral de poluição e degradação.





4/11

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

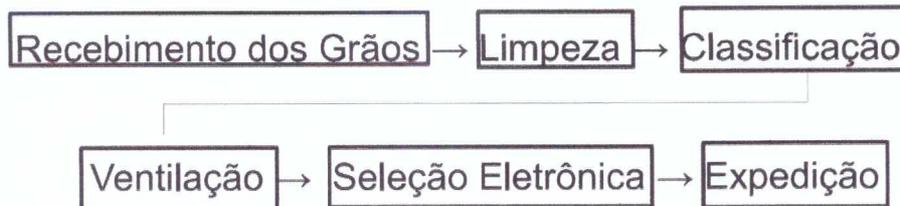


O cruzamento do porte do empreendimento com o potencial de poluição e degradação, resultou em Classe 3 e por consequência da ausência de fatores de restrição em sua localização, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS).

A vistoria ao empreendimento foi acompanhada pelo responsável técnico no dia 09/09/2019 e realizada em conjunto com a equipe de licenciamento da SEMAM. A empresa COOPERCITRUS possui 23 funcionários fixos e 6 funcionários temporários, organizados num regime de trabalho de 8 horas por dia e 5 dias por semana.

O recebimento de café em grão cru é o principal insumo da empresa, que em média recebe anualmente 83.635 toneladas. O processo produtivo de classificação dos grãos de café se inicia com recebimento dos grãos que passa por pesagem e descarregamento do caminhão, limpeza que se resume em pré-limpeza e catador de pedras para separação de impurezas através de peneiramento, classificação por meio de peneiramento para separação dos grãos por tamanho, ventilação para remoção de galhos e folhas através das mesas densimétricas, seleção eletrônica que classifica o café por cor, peso, blend dos grãos e chega ao fim do processo produtivo na expedição. Os grãos beneficiados são armazenados em big bags, sacaria de juta e a granel.

Fluxograma do processo produtivo do empreendimento



O empreendimento dispõe de uma base de armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP composta por um tanque com capacidade de 2 m³ utilizado no abastecimento das empilhadeiras. A manutenção dos equipamentos é realizada por empresas terceirizadas.

A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

O imóvel rural onde a empresa COOPERCITRUS está instalada possui área de 78,41 ha e inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR com o número MG-3164704-72CD159EB0B44EE4A7CC818626BD0C83. Em consulta ao banco de dados do Sistema



Nacional de Informações do CAR – SICAR, não consta a demarcação de reserva legal averbada nem mesmo a demarcação da reserva legal proposta. Do total da área do imóvel, cerca de 8,63 ha são área de preservação permanente.

3.1 Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recursos hídricos e está outorgado através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO nº 0000077031/2018, que certifica que a exploração de 1,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 02:00 hora(s)/dia, totalizando 2,000 m³/dia, por meio de Captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 56' 34,0"S e de longitude 46° 59' 18,0"W, para fins de Consumo industrial.

4. Intervenção Ambiental

Não houve solicitações de intervenções no Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

5. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização não há fatores de restrição ou vedação.

6. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Efluente líquido: Segundo o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a empresa utiliza em média 60 m³ de água no mês, destinados ao consumo humano (refeitório, sanitário, etc). A captação dessa água ocorre em surgência (nascente) a uma distância de mais de 1000 metros. Não existe recirculação da água e a água cinza proveniente do refeitório e sanitários, 48 m³, é lançada num sistema tanque séptico-sumidouro. A jusante do empreendimento, em uma distância de 400 metros, se encontra o Córrego Pilões, que é um dos mananciais de abastecimento do município.

➤ Medidas mitigadoras

- Realizar análise no solo que comprove a eficiência do sistema de tratamento de esgoto;
- Apresentar proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em tanque-sumidouro;
- Manter os registros de limpeza e manutenção do sistema tanque séptico-sumidouro;

Efluente atmosférico: O exercício da atividade implica na existência de fontes difusas de emissão atmosférica, cuja fonte provem do beneficiamento dos grãos de café. Nesta





6/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



atividade existe somente a geração de Material Particulado devido o beneficiamento e limpeza dos grãos, que acontece somente no interior dos galpões.

➤ **Medidas mitigadoras**

- Manter o controle dos particulados por meio de filtro manga e enclausuramento;
- Providenciar a manutenção e reparo do filtro de manga sempre que necessário;
- Acondicionar e destinar corretamente os resíduos dos particulados.

Ruídos: No interior do empreendimento, na área produtiva, os funcionários utilizam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho. As residências mais próximas estão há 180 metros de distância do empreendimento e os ruídos não são perceptíveis na área externa da COOPERCITRUS.

➤ **Medidas mitigadoras**

- Dada a localização do empreendimento, não se faz necessário o monitoramento de ruídos para a atividade exercida no local, salvo necessidade por meio de denúncias e/ou reclamações que possam chegar a SEMAM;

Resíduos sólidos: existe geração no processo produtivo, sendo na fase de pré-limpeza, re-beneficiamento dos grãos e recebimento da carga devido à movimentação dos grãos na forma de pó e resíduos das atividades administrativas. Nas etapas de descarregamento e classificação dos grãos há a geração de material particulado (pó orgânico) que é coletado por tubulações que direcionam para filtros manga, sendo o pó resultante armazenado em bags.

➤ **Medidas mitigadoras**

- Acondicionar os resíduos corretamente e destiná-los para um local apropriado, mantendo o comprovante no empreendimento.

7. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.

8. Relatório do cumprimento das condicionantes

O documento autorizativo anterior (autorização ambiental de funcionamento) emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMAD não possuía condicionantes.



7/11

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@sspaiso.mg.gov.br



9. Conclusão

A equipe de licenciamento da SEMAM sugere o deferimento desta Licença Ambiental, modalidade LAS-RAS, para o empreendimento COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS desenvolvendo as atividades de “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental

Anexo II. Programa de Automonitoramento

Anexo III. Relatório Fotográfico

São Sebastião do Paraíso, 13 de fevereiro de 2020.





8/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 6 desse parecer.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



9/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento “COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS”.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SEMAM, no ato de solicitação do Diagnóstico Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Modelo Planilha de Controle de Resíduos											
Resíduos				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 1004 (1)	Taxa de Geração kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (2)	Empresa Responsável				
							Razão Social	Endereço Completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº do processo	Data de validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I – perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção





10/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Água residuária

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
tanque séptico-sumidouro (entrada e saída)	DBO, DQO, pH, temperatura, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, fenóis e Vazão média.	anual

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III – Registro Fotográfico

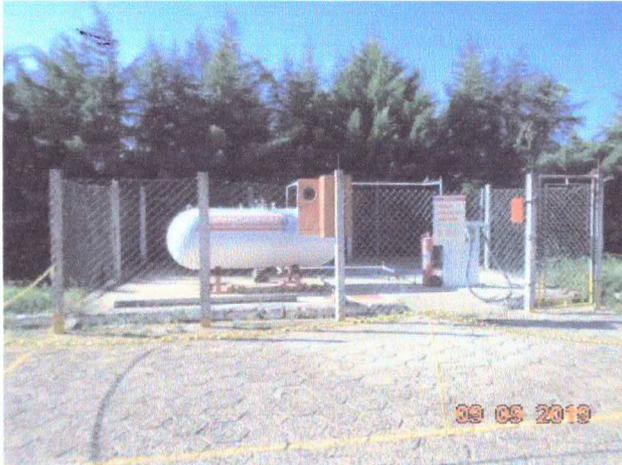


Figura 1: Tanque de GLP

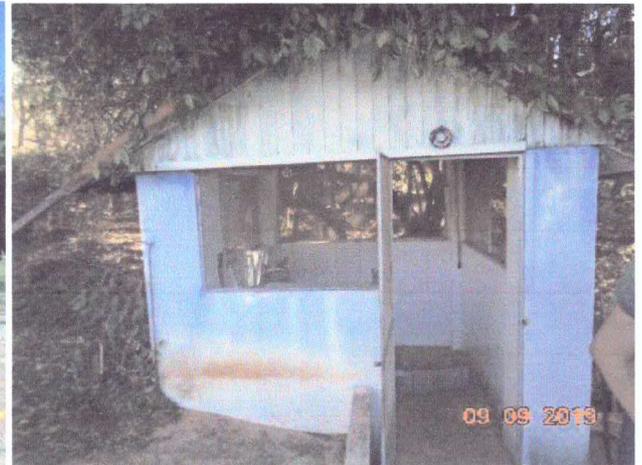


Figura 2: Local da captação em surgência



Figura 3: Tanque Séptico



Figura 4: Sumidouro

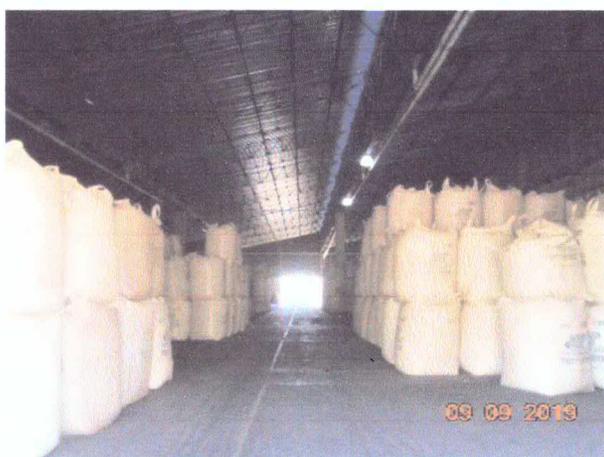


Figura 5: Interior do depósito



Figura 6: Filtro de Manga

